



HÁ PENSIONISTAS QUE VÃO PAGAR MAIS IRS DO QUE OS TRABALHADORES! COMO É POSSÍVEL?

Com a Lei nº 64-B/2011, de 30 de Dezembro (OE-2012), procedeu-se, em 2012, à **total convergência do regime de IRS dos pensionistas** (rendimentos brutos de categoria H) com pensões brutas anuais abaixo de 22.500€ **ao dos trabalhadores** (rendimentos brutos de categoria A).

A **dedução específica anual, em sede de IRS destes pensionistas diminuiu assim de 6.000€ em 2011 para 4.104€ em 2012** (valor aplicado aos rendimentos do trabalho), consoante o nº1 do artº 53º do Código do IRS (indicado no artº 108º da Lei do OE-2012 - alterações do código do IRS).

Porém, **os pensionistas cujo rendimento bruto anual seja superior a 22.500€, vão, em 2012, ter uma dedução específica inferior a 4.104€, visto que se mantém a penalização criada em 2011, conforme o nº5 do artº 53º do Código do IRS⁽¹⁾. Isto é, à dedução específica (agora de 4.104€) que lhes é aplicada deduz-se 20% do montante calculado entre o diferencial do seu rendimento face aos 22.500€.**

Pode-se assim concluir que **os pensionistas tanto da Segurança Social como da Caixa Geral de Aposentações que tenham um rendimento bruto anual superior a 22.500€ em 2012 vão descontar mais IRS do que os trabalhadores que tenham um salário igual à pensão!**

(1) *N.º 5 do art.º 53º do CIRS "Os rendimentos brutos da categoria H de valor anual superior a €22500, por titular, têm uma dedução igual ao montante referido nos n.ºs 1 ou 4, consoante os casos, abatido, até à sua concorrência, de 20% da parte que excede aquele valor anual".*



O esforço de convergência (com a redução gradual da dedução específica dos pensionistas) que tem sido feito ao longo dos últimos anos (mais especificamente, a partir de 2006) no sentido de se obter a convergência do IRS do pensionista face ao do trabalhador está a caminhar para uma divergência, mas agora em sentido contrário, levando os pensionistas com rendimentos brutos anuais acima de 22.500€ a descontar mais para o IRS do que os trabalhadores!

A título de exemplo, construíram-se 3 casos específicos em que o pensionista que tem um rendimento anual de 24 mil, 30 mil e 36 mil € em 2012, vai descontar +107€; +533€ e +959€ de IRS do que o trabalhador detentor de um rendimento igual (Quadros 1 a 3).

Quadro 1 - Colecta anual do IRS do Pensionista

Pensão Mensal Bruta	Pensão Anual Bruta	Dedução Específica anual	Rendimento Colectável	Colecta Anual de IRS
2.000 €	24.000 €	3.804 €	20.196 €	4.248 €
2.500 €	30.000 €	2.604 €	27.396 €	6.804 €
3.000 €	36.000 €	1.404 €	34.596 €	9.360 €

Quadro 2 - Colecta anual do IRS do Trabalhador

Salário Bruto Mensal	Salário Bruto Anual	Dedução Específica anual	Rendimento Colectável	Colecta Anual de IRS
2.000 €	24.000 €	4.104 €	19.896 €	4.141 €
2.500 €	30.000 €	4.104 €	25.896 €	6.271 €
3.000 €	36.000 €	4.104 €	31.896 €	8.401 €

Quadro 3 - Diferença entre a Colecta anual do IRS do Pensionista e do Trabalhador

Pensionista	Trabalhador	Diferença da Colecta Anual de IRS entre Pensionista e Trabalhador
Colecta Anual de IRS		
4.248 €	4.141 €	107 €
6.804 €	6.271 €	533 €
9.360 €	8.401 €	959 €

Nesta data o STE questionou já o Ministério das Finanças e o Primeiro-Ministro tendo em vista a alteração desta situação, claramente insustentável.

LISBOA, 2012-01-26

A DIRECÇÃO